

PARECER Nº 20/2021

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 07/2021, que “*dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas alterações na ementa, no preâmbulo e no artigo 1º do projeto a fim de adequá-lo aos demais projetos de lei aprovados por esta Casa.

Sem mais, passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2021.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator

PROJETO DE LEI N° 07/ 2021 **REDAÇÃO FINAL**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Unidade	02.12.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.259 – Contribuição a Caixas Escolares do Município
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição
	R\$10.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Dotação	Valor R\$
02.12.02.12.361.0020.2258 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL:>>>	R\$10.000,00

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2018/2021 e LDO do exercício 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 08 de abril de 2021.

Marcilio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal